



APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (Admissão a partir de 31/12/2003)

REQUISITOS, FORMA DE CÁLCULO E REAJUSTE

(Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação da EC nº 41/2003)

Regra Permanente

Aplicável aos servidores titulares de cargos efetivos da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, admitidos a partir de 31 de dezembro de 2003.

HOMEM/MULHER

Exigência: Invalidez permanente para o trabalho atestada por laudo médico pericial assinado por junta médica oficial.

Invalidez permanente comum: proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Invalidez permanente decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei: proventos integrais

Base de cálculo: Média aritmética simples dos 80% (oitenta por cento) maiores salários de contribuição desde julho/1994 (corrigidos).

Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.

Reajuste do Benefício: Dar-se-á nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados para o reajuste dos benefícios do RGPS, para preservação do valor real.

Obs.: Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

TIPO DE DOCUMENTO	Onde conseguir?
Laudo Médico atestando a incapacidade definitiva do servidor, com a indicação da moléstia que o tornou inabilitado para a vida laboral	Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE (Rua Pedro Monteiro, 5 - Centro; Telefone (82) 3312-5000)
Documento de Identidade - RG ou CNH	<i>Documento pessoal do(a) servidor(a)</i>
Cadastro de Pessoa Física - CPF	<i>Documento pessoal do(a) servidor(a)</i>
Certidão de Nascimento/Casamento que indique a idade do beneficiário e grafia do nome, conforme conste em seu Registro Civil	<i>Documento pessoal do(a) servidor(a)</i>
Comprovante de residência (últimos 02 meses) e Declaração do vínculo quando o comprovante não estiver em nome do requerente	<i>Documento pessoal do(a) servidor(a)</i>
Certidão emitida pela Comissão de Acumulação de Cargos de que o servidor não acumula indevidamente cargos e/ou proventos	Procuradoria Geral do Município - PGM (Rua Dr. Pedro Monteiro, 291 - Centro - Telefones 3312-5150/3312-5151) ou pelo whatsapp 8882-1169
Certidão emitida pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo de que o servidor não responde a processo administrativo.	- Procuradoria Geral do Município - PGM (Rua Dr. Pedro Monteiro, 291 - Centro - Telefones 3312-5150/3312-5151) ou pelo whatsapp 8882-1169; ATENÇÃO! Os servidores da Câmara Municipal de Maceió e



	da Guarda Municipal deverão requerer a Certidão no respectivo órgão de origem.
Ato de nomeação e/ou anotação do contrato de trabalho na CTPS	Órgão de origem do(a) servidor(a) ou Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE (SEMGE - Rua Pedro Monteiro, 5 - Centro; Telefone (82) 3312-5000)
Ficha funcional e apostilamentos	Órgão de origem do(a) servidor(a) ou Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE (SEMGE - Rua Pedro Monteiro, 5 - Centro; Telefone (82) 3312-5000)
Certidão de Tempo de Contribuição original (<i>quando houver tempo destinado à Prefeitura de Maceió ou averbado</i>) Obs.: Para os períodos certificados a partir de julho/1994, deverá conter, em anexo, a relação das remunerações de contribuição.	INSS - se o(a) servidor(a) era vinculado(a) ao Regime Geral de Previdência (Celetista); RPPS CORRESPONDENTE - se o(a) servidor(a) era vinculado(a) a Regime Próprio de Previdência (Estatutário)
Fichas Financeiras a partir da data de admissão	Órgão de origem do(a) servidor(a)
Data de concessão e término de recebimento de Produtividade, anexando a lei concessiva, assim como demais alterações legislativas, além de planilhas de cálculos com as médias aritméticas para fins de incorporação ao benefício de aposentadoria. (quando couber)	Órgão de origem do(a) servidor(a)
Demonstrativo de pagamento (contracheque) do mês anterior ao Laudo Médico	Órgão de origem do(a) servidor(a)

SE O BENEFÍCIO FOR REQUERIDO POR CURADOR/PROCURADOR

TIPO DE DOCUMENTO	Onde conseguir?
Documento de Identidade - RG ou CNH	<i>Documento pessoal</i>
Cadastro de Pessoa Física - CPF	<i>Documento pessoal</i>
Procuração Pública ou Procuração particular por advogado com cópia da inscrição na OAB ou Curatela	<i>Cartório/Documento pessoal/Documento Judicial</i>

COMO SOLICITAR O BENEFÍCIO E QUAL O FLUXO DO PROCESSO?

ETAPAS

Etapa 1 - O(a) servidor(a) deverá solicitar junto à Secretaria Municipal de Gestão a realização da Perícia Médica.

Etapa 2 - Após realização da Perícia, a Junta Médica Oficial do Município oficialará o Iprev/Maceió acerca do Laudo Médico do(a) servidor(a).

Etapa 3 - O(A) interessado(a) será convocado(a) pelo Iprev/Maceió (Diário Oficial do Município) para apresentação dos documentos necessários à análise do benefício.

De posse dos documentos necessários, o(a) interessado(a) deverá agendar acessando o link <https://www.online.maceio.al.gov.br/10/agendamento/> o dia e a hora para protocolar o benefício de pensão por morte diretamente na sede do Iprev/Maceió (Av. Governador Afrânio Lages, 65 - Farol).

Etapa 4 - Após conformidade da documentação, o processo de concessão do benefício é autuado pelo Iprev/Maceió.

Etapa 5 - O Iprev analisará o processo, e sendo confirmado os requisitos, providenciará a publicação da aposentadoria no Diário Oficial do Município e a inclusão na folha de pagamento.